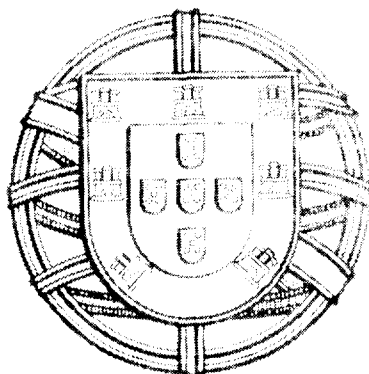




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Universidade de Coimbra..... 6920-(2)

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Deliberação do senado n.º 10/92. — Considerando a necessidade de reajustar o quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia, dotando-o de profissionais necessários ao seu adequado funcionamento, sem prejuízo de uma futura reestruturação;

Considerando que este reajustamento se traduz numa diminuição do número de efectivos;

Nos termos do n.º 5 do art. 15.º da Lei 108/88, de 24-9, e do art. 47.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, o senado, em sessão plenária de 19-2-92, deliberou introduzir alterações no quadro de pessoal da Faculdade de Economia, aprovado pela Port. 750/88, de 19-11, de acordo com o mapa anexo.

20-7-92. — O Reitor, *Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva*.

ANEXO

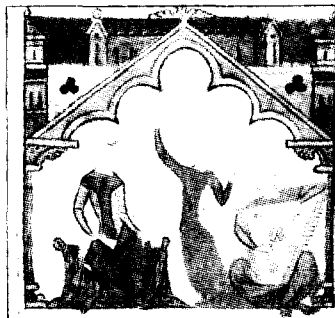
Lugares criados		Índice	Lugares dados em contrapartida		Índice	Encargo
Informática:			Técnico-adjunto:			
Assessor principal.....	1	2 × 740	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe.....			
Assessor.....	(b)		Técnico-adjunto especialista.....	2	2 × 300	— 600
Técnico superior principal.....	2		Técnico-adjunto principal.....			+ 1 480
Técnico superior de 1.ª classe....			Técnico-adjunto de 1.ª classe....			
Técnico superior de 2.ª classe....			Técnico-adjunto de 2.ª classe....			
Operador de sistema principal....		(b) 365	Técnico auxiliar:			
Operador de sistema de 1.ª classe	2		Técnico auxiliar especialista.....			
Operador de sistema de 2.ª classe			Técnico auxiliar principal.....	1	(b)	+ 365
Estagiário.....			Técnico auxiliar de 1.ª classe....			
			Técnico auxiliar de 2.ª classe....			
Técnico superior:			Técnico auxiliar de BAD:			
Assessor principal.....		700	Técnico auxiliar especialista.....			
Assessor.....			Técnico auxiliar principal.....	(c) 1	255	— 255
Técnico superior principal.....	1		Técnico auxiliar de 1.ª classe....			+ 700
Técnico superior de 1.ª classe....			Técnico auxiliar de 2.ª classe....			
Técnico superior de 2.ª classe....						
Técnico de gestão:			Auxiliar técnico:			
Técnico especialista principal.....		500	Auxiliar técnico administrativo...	1	215	— 215
Técnico especialista.....						
Técnico principal.....	1		Auxiliar técnico de BAD:			
Técnico de 1.ª classe.....			Auxiliar técnico de BAD.....	8	8 × 215	— 1 720
Técnico de 2.ª classe.....						
Administrativo:			Dactilógrafo-compositor:			
Oficial administrativo principal....		245	Operário principal.....	1	225	— 225
Primeiro-oficial.....	1		Operário.....			
Segundo-oficial.....						
Terceiro-oficial.....			Operador de offset:			
			Operário principal.....	1	225	— 225
Auxiliar:			Operário.....			
Telefonista.....	1	210	Auxiliar:			
			Auxiliar administrativo.....	1	200	+ 210
						— 200

(a) O número de unidades resulta do disposto no n.º 3 do art. 6.º do Dec-Lei 23/91, de 11-1, mas em cada momento não podem estar providos mais de dois lugares.

(b) Só uma unidade é contabilizada em termos de encargos, uma vez que a outra resulta de um processo de reclassificação nos termos do disposto no art. 21.º do Dec-Lei 23/91, de 11-1.

(c) Processo de aposentação em curso.

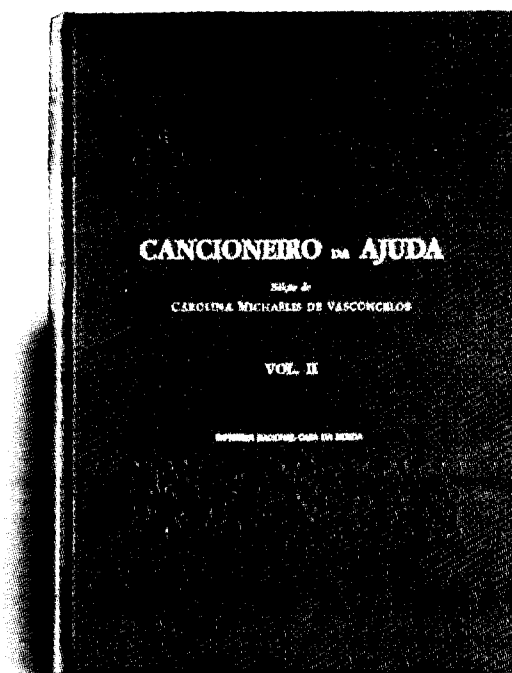
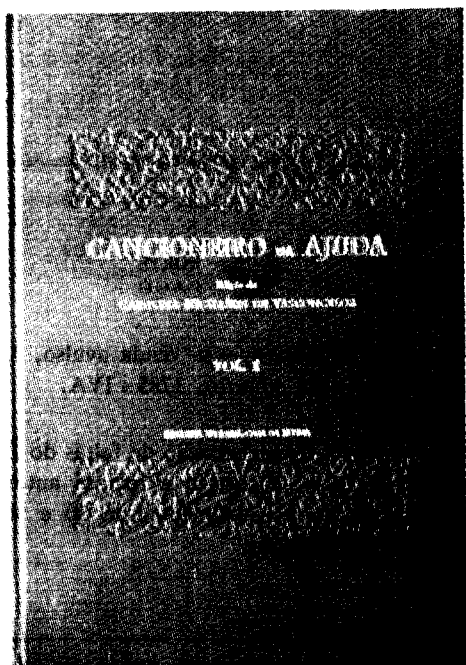
UM MONUMENTO DA CULTURA PORTUGUESA



agora uma obra ao alcance de todos os estudiosos e bibliófilos. Um património imprescindível a qualquer biblioteca.

Se o **Cancioneiro da Ajuda** foi sempre uma verdadeira legenda da língua portuguesa, a edição preparada, em 1904, por D. Carolina Michaëlis de Vasconcelos constitui a consagração definitiva e até hoje insuperável da nossa lírica medieval.

Reeditado pela INCM, com um prefácio de Ivo de Castro, um glossário das cantigas e uma esmerada apresentação gráfica, o **Cancioneiro da Ajuda** tornou-se



IMPRENSA NACIONAL
CASA DA MOEDA



**COMECE
a valorização
das acções
e obrigações
da sua empresa
...logo pela
impressão:**

A INCM, Imprensa Nacional-Casa da Moeda é reputada internacionalmente pelas suas realizações de produtos gráficos de segurança. A nossa experiência na produção de notas de banco, valores postais e selados, passaportes e cédulas, capacita os nossos serviços para oferecer à sua empresa a máxima segurança com a melhor impressão a custos concorrenciais. Por exemplo, na realização de bilhetes, senhas, cadernetas e títulos de crédito. As acções e obrigações da sua empresa damos o que está ao nosso alcance: a máxima valorização gráfica e a maior segurança de produção e contra falsificações. Consulte-nos por escrito ou pelos telefones 773181 e 776434 de Lisboa.

INCM — valores máximos em gráfica de segurança.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA; preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 25\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex